



PROJETO DE LEI Nº 70, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.842, DE 26 DE MARÇO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.842, de 26 de março de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Nutricionista om carga horária de 40 horas semanais; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa com carga horária de 20 horas semanais; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, com carga horária de 25 horas semanais; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, com carga horária de 24 horas semanais; 01 Professor(a) de História/Geografia, com carga horária de 29 horas semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração ao Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2021, o qual passará de 20 horas semanais para 25 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração da professora contratada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.842, DE 26 DE MARÇO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminho a Vossas Excelências para análise e apreciação, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.842, DE 26 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto visa aumentar a carga horária de professora que atua no Colégio São José, através do Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2021, aumentando sua carga horária para 25 horas semanais.

‘Mais precisamente, a modificação da carga horária da professora de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, a qual terá acrescidas em seu contrato 05 horas a mais é necessária porque há um aumento de turmas, conforme denota-se pelo Memorando enviado pelo Diretor, em anexo.

A chegada de duas professoras propiciaram dividir todos os 65 alunos em 5 turmas de 13 alunos cada, melhorando consideravelmente as condições de aprendizagem, no entanto, tal divisão, as duas novas contratadas estão sem a professora de Língua Inglesa para suas turmas.

Sendo assim, resta prejudicada a aprendizagem dos educandos nessa disciplina, bem como a carga horária de atendimento da educadora junto à



Coordenação Pedagógica, momento que é destinado justamente no período em que a aula de Língua Inglesa acontece em cada turma.

O fato de pedir aditamento para as horas da referida profissional torna-se possível porque existe disponibilidade de tempo para os professores arcarem com tal compromisso, além disso, solicitar o aditamento de contrato de professores já contratados ocorre porque historicamente em nosso município porque os Processos Seletivos para carga horária inferior a 10 horas semanais não apresentam candidatos.

Enfatizamos que tal solicitação somente ocorre porque não existe no momento outra maneira de dar continuidade aos conteúdos programáticos previstos na legislação. Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**, por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 20 de agosto de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal